

Termo de Referência 15/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2023	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	CAROLINE VALADAO DE OLIVEIRA	23/03/2023 09:47 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		10265.0783432023-27

1. Objeto

1.1. Contratação de 10(dez) ingressos para o evento Agile Trends 2023, para os dias de 03 a 06 de abril de 2023, para a participação em conferência sobre o uso de agilidade para apresentar atualizações, tendências em metodologias ágeis e promover trocas de experiências através de palestras, debates e workshops com temas de aplicação prática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR COM DESCONTO (8%)
1	Ingressos para AT Management (3 e 4/abr)	21172	04	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.600,00
2	Ingressos para AT Teams (5 e 6/abr)	21172	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.150,00
3	Ingressos para AT Management + AT Teams + Acesso Executivo (3-6/abr)	21172	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 11.500,00
TOTAL						R\$17.250,00

2. Justificativa da contratação

2.1. Apesar de o setor público ser frequentemente rotulado como estagnado e engessado por excesso de burocracia, o contexto atual exige que todas as instituições, sejam públicas ou privadas, se adaptem ao denominado mundo VUCA (acrônimo em inglês para as palavras Volatilidade, Incerteza, Complexidade e Ambiguidade).

2.2. A metodologia Ágil, muito utilizada em organizações privadas, possui ferramentas muito úteis para a adaptação também das instituições públicas às necessidades deste novo contexto organizacional.

2.3. Sendo a Secretaria-Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) uma instituição que já se destaca na busca por constante inovação, aprender mais sobre o uso de Agilidade para aplicação em liderança e gestão é fundamental para seus servidores.

2.4. O evento Agile Trends é a maior conferência do Brasil sobre o uso de agilidade e pretende realizar um encontro de agilistas, técnicos e gestores para apresentar atualizações, tendências em metodologias ágeis e promover trocas de experiências através de palestras, debates e workshops com temas de aplicação prática.

2.5. Sendo assim, é de grande valia a participação de servidores da Cotec/RFB no referido evento.

3. Fundamentação Legal

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. Estimativa de valor para a contratação

4.1. O valor proposto é de R\$17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

5. Local e Prazo de entrega

5.1. O Agile Trends 2023 terá duração de 4 dias, entre 03 e 06 de abril de 2023. Os dois primeiros dias do evento, 03 e 04 de abril, são destinados aos participantes que querem conhecer mais sobre agilidade para gestores. Já os dois últimos dias, 05 e 06 de abril, são destinados aos interessados em se aprofundar em agilidade como membros de equipes. Assim, os participantes podem escolher participar apenas dos dois primeiros dias (03 e 04/04), apenas dos dois últimos dias (05 e 06/04) ou de todos os dias do evento (03 a 06/04).

5.2. O evento será realizado no Centro de Convenções Frei Caneca, Rua Frei Caneca, nº 569 –5º andar, bairro Consolação, São Paulo – SP.

5.3. Serão realizadas palestras, debates e workshops com temas de aplicação prática. Os participantes receberão certificado de participação em seus endereços eletrônicos em até 15 dias após o fim do evento.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais /serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição dele, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

8. Condições para pagamento

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. Controle e Fiscalização

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3. Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento, estão abaixo indicados:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
TITULAR	Osvaldir Pinto Caldeira	1094289	Digec/Cogei/Cotec
SUBSTITUTO	Beatriz Maria Silveira do Sul Ferreira	1882667	Digec/Cogei/Cotec

9.4. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contratado;
- 10.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 10.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;
- 10.1.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 10.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 10.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.6 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

11. Critérios de sustentabilidade

11.1 O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. Formalização da contratação

12.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE VALADAO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/03/2023 às 09:46:54.



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24
de agosto de 2001**

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
DANIELLE CARVALHO BARBOSA em 23/03/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP23.0323.10017.0693

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

wPRz00bRoDVq9kcotKzTVJsm+qqLM+nozaEXzzAhxyE=